



**PODER EXECUTIVO  
GOVERNO MUNICIPAL  
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



LEI 816/2022

DE 02 DE JUNHO DE 2022.

*“Dispõe sobre Alteração do Art. 5, da Lei Municipal nº743/2020 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Art. 5 da Lei Municipal nº743/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5** – Em anexo o Projeto Arquitetônico e Declaração da Diretoria de Engenharia contendo as descrições dos quadros de Áreas do Loteamento, que também será descrita no Decreto de Aprovação do Loteamento, que poderá ser alterado mediante justificativa.

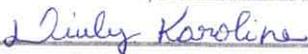
I – Revogado.

II – Revogado.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2022.

  
Wander Augusto de Carvalho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi Publicado no Placar desta Prefeitura, nesta data: Abadia de Goiás, <u>02 / 06 / 2022</u>
 Secretária de Administração